

Portaria nº. 95, de 13 de novembro de 2013.

Dá continuidade à Correição no Tribunal de Justiça da Bahia.

O **CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que dentre as atribuições da Corregedoria Nacional de Justiça está a de realizar correições para apuração de fatos determinados relacionados com deficiências graves dos serviços judiciais e auxiliares, das serventias e dos órgãos prestadores de serviços notariais e de registro.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 54 a 59 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO que o cumprimento do dever de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários determina que a Corregedoria Nacional de Justiça fiscalize as diversas unidades do Poder Judiciário e dos serviços por ele fiscalizados, nos termos do art. 103-B, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO a Correição instaurada em abril de 2013 por meio da Portaria nº. 21, de 19 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Dar continuidade à Correição nas unidades administrativas e judiciais da Justiça Comum Estadual, de 1º e de 2º grau, do estado da Bahia; bem como nos órgãos prestadores de serviços notariais e de registro.

Art. 2º Designar o dia 3 de fevereiro de 2014, às 9h, para o início da Correição.

Art. 3º Determinar que os trabalhos da Correição sejam realizados todos os dias das 9h às 18h e que, no período da Correição, cada uma das unidades judiciais e administrativas de 1º e de 2º grau tenha pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da Correição, garantindo a efetividade dos trabalhos.

Art. 4º Durante a Correição, os trabalhos forenses não serão suspensos e deverão prosseguir regularmente.

Art. 5º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça que expeça ofícios ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ao Corregedor-Geral de Justiça do Estado e ao Corregedor das Comarcas do Interior do Estado, convidando suas Excelências para a Correição e solicitando que:

I - providenciem a publicação desta portaria no Diário de Justiça Eletrônico e no sítio do Tribunal, em local de destaque, a partir do dia 3 de fevereiro de 2014;

II - providenciem sala com capacidade para ao menos oito pessoas sentadas, na sede administrativa do Tribunal, com seis computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser realizados os trabalhos de análise dos documentos e informações colhidos durante a Correição.

Art. 6º Determinar, ainda, à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça que expeça ofícios aos Presidentes do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB da Bahia e ao Procurador de Justiça da Bahia, convidando para acompanhar a Correição, caso haja interesse.

Art. 7º Informar que participarão dos trabalhos da Correição, por delegação do Ministro Corregedor Nacional de Justiça, os Juízes Auxiliares Adriana Franco Melo Machado, José Luiz Leite Lindote, José Marcelo Tossi Silva e Friedmann Anderson Wendpap, sem prejuízo das atribuições a eles conferidas na Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 8º Indicar os servidores Ana Paula Santana Silva, Rodrigo Casimiro Reis e Thiago de Andrade Vieira, todos do Conselho Nacional de Justiça, e Simone Aparecida Metello Taques de Sousa, do Tribunal de Justiça do Mato Grosso, para assessorarem nos trabalhos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2013.

Ministro **FRANCISCO FALCÃO**